

Deliberação CBH-AT nº 07 de 26 de maio de 2014

Aprova providências para a criação de Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico - CT-MH.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) a baixa disponibilidade hídrica frente às demandas existentes e o grau de poluição de extensos trechos dos corpos d'água existentes na área de atuação do CBH-AT, ou seja, a Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI 06;
- 2) a existência de monitoramento da quantidade e qualidade das águas por diversos órgãos e entidades atuantes na região, com razoável densidade de postos de medição e telemedição, mas cujos dados estão dispersos requerendo melhor integração e centralização para serem disponibilizados à sociedade e à comunidade técnica interessada;
- 3) a existência de uma “Sala de Situação” instalada junto à Superintendência do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, a qual monitora de forma permanente e disponibiliza, dentre outras, informações em tempo real no âmbito do Sistema de Alerta a Inundações do Estado de São Paulo – SAISP, tendo como fonte radares meteorológicos e a rede telemétrica de postos pluviométricos e fluviométricos do Alto Tietê e de bacias vizinhas;
- 4) a frequência cada vez maior de eventos hidrológicos extremos caracterizados por inundações ou estiagens, situações nas quais existe uma enorme demanda por informações sistematizadas, confiáveis, periódicas e de fácil acesso;
- 5) a conveniência de avaliar as especificidades de atuação das diferentes entidades com atuação no monitoramento das águas, bem como conhecer a experiência das Salas de Situação como subsídio à estruturação da CT-MH; e
- 6) que o teor desta Deliberação é resultante de recomendação ocorrida em reunião conjunta, realizada em 19/05/14, da Câmara Técnica de Planejamento – CT-PA e do Grupo de Planejamento GT-PL.

Delibera:

Artigo 1º - Fica criado Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar Minuta de Deliberação para criação de Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico a ser composto por representantes (titulares e suplentes) indicados por cada uma das seguintes entidades ou segmento representado no Plenário:

- I – Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE;
- II – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;
- III – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp;
- IV – Empresa Metropolitana de Águas e Energia – EMAE;

V – Unidade de Gerenciamento de Programas da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos (UGP-Mananciais da SSRH);

VI – Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde – CVS-SS;

VII – Municípios não operados pela Sabesp representados por Santo André e Mogi das Cruzes;

VIII – Usuários industriais representados pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP; e

IX – Usuários agrícolas representados pelo Sindicato Rural de Mogi das Cruzes.

§ 1º - Os órgãos, entidades e segmentos mencionados indicarão, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data desta Deliberação, seus representantes, preferencialmente dentre especialistas na área de monitoramento dos recursos hídricos;

§ 2º - A Secretaria Executiva do CBH-AT deverá proceder à solicitação das indicações e convocar a reunião de instalação do GT, na qual será escolhido um coordenador e um relator.

§ 3º - O GT referido no caput terá duração de 60 (sessenta dias), contados da sua instalação, prorrogáveis pelo Presidente mediante justificativa, sendo extinto após a criação da CT-MH.

Artigo 2º - Para cumprir com o objetivo previsto no Artigo 1º, o GT deverá:

I – Discutir e conhecer os procedimentos relevantes afetos aos órgãos e entidades que coletam dados, produzem e divulgam informações de quantidade e qualidade dos recursos hídricos na UGRHI-06;

II – Conhecer experiências sobre o funcionamento das Salas de Situação para monitoramento de recursos hídricos;

III – Convidar para contribuir com os trabalhos especialistas que julgar de interesse;

IV – Propor procedimento, ao longo do tempo, para tratamento dos dados e informações produzidas pelos órgãos e entidades oficiais de forma a evitar retrabalho;

V – Propor forma de atuação para a CT-MH que considere a interação das partes diretamente interessadas na operação das estruturas hidráulicas existentes na área de atuação do CBH-AT;

VI – Propor local físico e entidade que possa centralizar as informações provisoriamente até que a Fundação Agência de Bacia do Alto Tietê – FABHAT esteja suficientemente estruturada; e

VII - Considerar como referencial de atribuições da futura CT-MH:

a) Promover a sistematização e consolidação das informações do monitoramento de quantidade e qualidade das águas na UGRHI 06 de forma a possibilitar uma visão macro do histórico e da situação, definindo forma de disponibilização que inclua o acesso pela página da internet do CBH-AT;

b) Definir o formato de boletins periódicos de dados de monitoramento e articular a elaboração e emissão dos mesmos;

c) Apoiar o planejamento da ampliação, modernização e operação das redes de monitoramento existentes;

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

d) Acompanhar e apoiar a elaboração das revisões do Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, dos Relatórios Anuais de Situação dos Recursos Hídricos no que se refere ao monitoramento das águas.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "FN" with a flourish.

Francisco Nascimento de Brito
Presidente CBH-AT

A handwritten signature in black ink, appearing to be "FRANCISCO" with a flourish.

Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente CBH-AT

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Rui" with a flourish.

Rui Brasil Assis
Secretário